PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. º 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "CORRIDA KIDS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Corrida Kids", evento esportivo destinado ao público infantil, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Art. 2º A "Corrida Kids" será realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, com data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º O evento terá como objetivo incentivar a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes, promovendo hábitos saudáveis, integração social e o desenvolvimento esportivo, além de estimular a participação familiar na promoção da saúde e do lazer.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento, garantindo estrutura adequada, segurança e premiações simbólicas aos participantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderão ser convidadas a apoiar e incentivar a participação das escolas municipais e estaduais no evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de fevereiro de 2025.

HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312

Assinado de forma digital por HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312
Dados: 2025.03.07 19:18:23 -03'00'

HORLEANE ALENCAR
Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 002/2025

Bom Jesus do Araguaia tem uma grande quantidade de crianças e adolescentes, mas ainda carece de eventos e espaços voltados para o lazer e a prática esportiva desse público.

A inclusão da Corrida Kids no calendário oficial do município busca preencher essa lacuna, promovendo um evento anual que incentive hábitos saudáveis, a interação social e o desenvolvimento físico desde a infância.

O esporte é uma ferramenta essencial na formação das crianças, contribuindo para a disciplina, a autoconfiança e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, a corrida será um momento de lazer para as famílias, fortalecendo os laços comunitários e criando uma tradição que pode crescer a cada ano.

Outro ponto importante é que o evento pode estimular a participação das escolas e envolver a iniciativa privada por meio de parcerias, o que ajudará a estruturar e expandir essa iniciativa sem comprometer significativamente os cofres públicos.

Realizar a Corrida Kids em outubro, no mês das crianças, torna a proposta ainda mais especial, valorizando a infância e proporcionando um momento de diversão e inclusão para todos. Assim, este projeto representa um avanço para a cidade, garantindo que nossas

crianças tenham uma atividade recreativa de qualidade e, ao mesmo tempo, promovendo a importância do esporte na vida delas.

DESPACHO N.º 011/2025

O Vereador, **CELSO BARROS** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c arts.16 e 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se encontra nessa Casa de Lei o Projeto de Lei n.º 002/2025, "dispõe sobre a inclusão da "Corrida Kids" no Calendário Oficial de eventos do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT e dá outras providências.

" **RESOLVO.**

Determinar que seja encaminhado o projeto em tela à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação – CCJR a *Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Assuntos Gerais – CFOA - conforme determina o art. 157 c/c art. 29, do Regimento Interno***.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, 07 de março de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172
Assinado de forma digital por CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172
Dados: 2025.03.07 19:21:14 -03'00'

CELSO BARROS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

ALAN JONES DA SILVA:70424411172
Assinado de forma digital por ALAN JONES DA SILVA:70424411172
Dados: 2025.03.07 21:55:17 -03'00'

HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312
Assinado de forma digital por HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312
Dados: 2025.03.07 21:56:34 -03'00'

PARECER N.º 010/2025 – Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais.

Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 002 de autoria do Poder Legislativo que "dispõe sobre a inclusão da "corrida *kids*" no calendário oficial de eventos do município de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências". Constitucionalidade e Legalidade. Parecer pela aprovação.

I – RELATÓRIO

A vereadora HORLEANE ALENCAR, propõe a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 002/2025 que "dispõe sobre a inclusão da "corrida *kids*" no calendário oficial de eventos do município de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências".

O então projeto de Lei tem por objetivo INCLUIR O EVENTO "CORRIDA KIDS" no calendário de eventos do município.

Assim, o Presidente desta Casa de Leis, no dia 07.03.2025 enviou a está Comissão o então projeto de Lei para emissão de parecer mediante o despacho nº 011/2025.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

O presente Projeto de Lei Ordinário Municipal nº 002/2025 de iniciativa da vereadora acima mencionada, trata da inclusão de evento no calendário municipal.

Justifica-se tal projeto de lei visando criar eventos e espaços para o lazer e a prática esportiva de crianças e adolescentes, para incentivar hábitos saudáveis, a interação social e o desenvolvimento físico desde a infância.

Assim, o **Projeto de Lei Municipal nº 002/2025 é constitucional**, pois preenche os requisitos constitucionais, mormente o insculpido no *caput* do art. 37 da CF/88, qual seja, o Princípio da Legalidade e Impessoalidade.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme estabelece o art. 63, art. 64 c/c art. 109, todos da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na Lei Orgânica Municipal, isto é, no art. 30, inciso I, da CF/88 e art. 5º, inciso I, da LOM.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

É a análise.

III – VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto de Lei em questão, observo que o presente projeto de Lei esta de acordo com o art. 30, inciso I, da CF/88 e art. 5º, inciso I, da LOM.

Ante o exposto, nos termos do art. 64 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, EMITO **PARECER FAVORÁVEL AO REGULAR PROCESSAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 002/2025 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.**

IV - VOTO DO MEMBRO

O vereador Aluízio Nunes, acompanha na íntegra o voto do Relator.

V - MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE

Face a aprovação por maioria simples do presente projeto de Resolução por está Comissão, deixo de proferir meu voto, nos termos do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312 Assinado de forma digital por HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312 Dados: 2025.03.21 05:55:28 -03'00'

HORLEANE ALENCAR
Presidente da CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025

ELICELIO FERREIRA DIAS:00526329114 Assinado de forma digital por ELICELIO FERREIRA DIAS:00526329114 Dados: 2025.03.21 05:55:57 -03'00'

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Relator CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025

ALUIZIO NUNES:35297760178 Assinado de forma digital por ALUIZIO NUNES:35297760178 Dados: 2025.03.21 05:56:13 -03'00'

ALUIZIO NUNES
Membro CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025

PARECER Nº 009/2025 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 002 de autoria do Poder Legislativo que "dispõe sobre a inclusão da "corrida *kids*" no calendário oficial de eventos do município de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências". Constitucionalidade e Legalidade. Parecer pela aprovação.

I – RELATÓRIO

A vereadora HORLEANE ALENCAR, propõe a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 002/2025 que "dispõe sobre a inclusão da "corrida *kids*" no calendário oficial de eventos do município de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências".

O então projeto de Lei tem por objetivo INCLUIR O EVENTO "CORRIDA KIDS" no calendário de eventos do município.

Assim, o Presidente desta Casa de Leis, no dia 07.03.2025 enviou a está Comissão o então projeto de Lei para emissão de parecer mediante o despacho nº 011/2025.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

O presente Projeto de Lei Ordinário Municipal nº 002/2025 de iniciativa da vereadora acima mencionada, trata da inclusão de evento no calendário municipal.

Justifica-se tal projeto de lei visando criar eventos e espaços para o lazer e a prática esportiva de crianças e adolescentes, para incentivar hábitos saudáveis, a interação social e o desenvolvimento físico desde a infância.

Assim, o **Projeto de Lei Municipal nº 002/2025 é constitucional**, pois preenche os requisitos constitucionais, mormente o insculpido no *caput* do art. 37 da CF/88, qual seja, o Princípio da Legalidade e Impessoalidade.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme estabelece o art. 63, art. 64 c/c art. 109, todos da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na Lei Orgânica Municipal, isto é, no art. 30, inciso I, da CF/88 e art. 5º, inciso I, da LOM.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

É a análise.

III – VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto de Lei em questão, observo que o presente projeto de Lei esta de acordo com o art. 30, inciso I, da CF/88 e art. 5º, inciso I, da LOM.

Ante o exposto, nos termos do art. 64 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, EMITO **PARECER FAVORÁVEL AO REGULAR PROCESSAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 002/2025 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.**

IV - VOTO DO MEMBRO

O vereador Divino dos Reis Silva, acompanha na íntegra o voto do Relator.

V - MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE

Face a aprovação por maioria simples do presente projeto de Resolução por está Comissão, deixo de proferir meu voto, nos termos do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

ANTONIO N. A. BORGES
Relator da CCJR

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião no dia 17 de março de 2025, **opinou por 2X0 pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.**

Estiveram presentes os senhores vereadores **ALAN JONES DA SILVA, ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES e DIVINO DOS REIS SILVA.**

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

ALAN JONES DA SILVA:70424411172 Assinado de forma digital por ALAN JONES DA SILVA:70424411172 Dados: 2025.03.21 05:56:31 -03'00'

ALAN JONES DA SILVA
Presidente da CCJR
Ato da Presidência n.º 03/2025

ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117 Assinado de forma digital por ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117 Dados: 2025.03.21 05:56:49 -03'00'

ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES
Relator CCJR
Ato da Presidência n.º 03/2025

DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159 Assinado de forma digital por DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159 Dados: 2025.03.21 05:57:31 -03'00'

DIVINO DOS REIS SILVA
Membro CCJR
Ato da Presidência n.º 03/2025